Anno de 1845. Segunda feira 9 de Junho. Anno XXI N. 123.

O DIARIO publica-se todos os dias que não forem de guarda: o preço da assignatura he de 4$ rs. por quartel *pagos adiantados*. Os annuncios dos assignantes são inseridos a razão de 20 réis por linha, 40 rs. em typo differente, e as repetições pela metade. Os que não forem assignantes pagão 80 rs. por linha, e 160 em typo differente.

PHASES DA LUA NO MEZ DE JUNHO.

Lua nova a 4 as 10 h. e 48 min. da tarde.
Crescente a 13 a 1 hor. e 24 min. da man.
Lua cheia a 19 as 8 hor. e 53 min. da tarde.
Mingoante a 26 a 1 hor. e 7 min. da tarde.

PARTIDAS DOS CORREIOS.

Goianna, Parahyba, e Rio Grande do Norte Segundas e Sextas feiras.
Cabo, Serinhaem, Rio Formoso, Porto Calvo, e Maceyó, no 1.°, 11 e 21 de cada mez.
Garanhuns e Bonito a 10 e 24.
Boa-Vista e Flores a 13 e 28.
Victoria Quintas feiras.
Olinda todos os dias.

PREAMAR DE HOJE.

Primeira as 8 h. e 30 min. da manhãa.
Segunda as 8 h. e 54 minutos da tarde.

DIAS DA SEMANA.

9 Segunda S. Feliciano, aud. do J. de D. da 2. v., e do J. M. da 2. v.
10 Terça S. Margarida, aud. do J. de D da 1. v, e do J. dos Feitos.
11 Quarta S. Barnabé, aud. do J. de D. da 3. vara.
12 Quinta S. Facundo, aud. do Juiz de D. da 2. vara, e do J. M. da 1. e 2. v.
13 Sexta ✠ ✠ S. Antonio Padroeiro da Provincia.
14 Sabbado S. Elizeo, aud. do J. de D. da 2. vara.
15 Domingo S. Vito.

CAMBIOS NO 7 DIA DE JUNHO.

Cambio sobre Londres.			25 1/2.
» » Pariz 372 réis por franco.			
» » Lisboa 120 por 100 de prem.			
Desc. de let. de boas firmas 1 1/4, 1 1/2 p. %.			
Ouro - Onças hespanholas	31$500	a	31$800
» Moeda de 6$400 vel.	17$500	a	17$800
» » de 6$400 nov.	17$300	a	17$500
» » de 4$000 . .	9$500	a	9$600
Prata - Patacões	1$960	a	1$980
» Pesos Columnares.	1$980	a	2$000
» Ditos Mexicanos .	1$940	a	1$960
» Moedas de 2 patac.	1$280	a	1$300
Acções da C.ª do Beberibe 50$000			

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PARTE OFFICIAL.

MINISTERIO DA JUSTIÇA.

3.ª *Secção* Illm. e Exm. Sr. —Tendo sido presente a S. M. o Imperador o officio que a este ministerio da justiça dirigio o juiz de direito da comarca da Estancia, em data de 10 de março ultimo, á cerca do processo de responsabilidade instaurado contra o padre José Zacharias de Souza, vigario de Itabayaninha, houve o mesmo Augusto Senhor por bem, á vista do conteúdo no dito officio e papeis a elle juntos, e em conformidade com o parecer do procurador interino da corôa e soberania nacional, decidir, que exercendo o referido parocho funcções puramente ecclesiasticas e puramente civis, e havendo sido pronunciado unicamente por estas ultimas, e no fôro civil, não deve o effeito desta pronuncia considerar-se tão lato que possa produzir a suspensão das funcções ecclesiasticas, como mostra pretender o mencionado juiz de direito, seguindo-se deste principio ser bem fundada a opinião contraria do vigario geral, e devendo a nomeação, que se haja de fazer de um parocho para supprir o pronunciado, limitar as funcções do supplente aos actos meramente civis, porque só estes estão vedados ao vigario pronunciado. O que communico a V. Ex. para seu conhecimento, e para que assim o faça constar ao referido juiz de direito.

Deos guarde a V. Ex. Palacio do Rio de Janeiro, em 10 de maio de 1845.—*Manoel Antonio Galvão.*—Sr. vice-presidente da provincia de Sergipe.

3.ª *secção.*—Illm. e Exm. Sr.—Tendo sido presente a S. M. o Imperador um officio do juiz municipal do termo dessa cidade, em data do 1.° de março ultimo, no qual participa que, havendo-lhe sido remettido pelo subdelegado do districto de Anicuns um processo crime, com pronuncia por estellionato, a fim de ser esta sustentada ou revogada, fôra pelo réo requerida a admissão de um documento e prova testemunhal com que mostrasse a sua innocencia, com o fundamento de que, residindo elle no districto, tinhão sido preteridas a seu respeito as formalidades do artigo 142 do codigo do processo criminal, em relação com o artigo 262 do regulamento n. 120 de 31 de janeiro de 1842; e solicita que o governo imperial lhe declare se em casos identicos deve ou não o juiz municipal admittir o réo a provar com testemunhas ou documentos a sua innocencia, antes da sustentação da pronuncia: Houve o mesmo Augusto Senhor por bem, de conformidade com o parecer do procurador interino da corôa e soberania nacional, decidir que ao juiz municipal, no caso apontado, compete unicamente examinar o processo, e ver se houve ou não pronuncia legal, depois de sustentada a qual he que principia a defesa do pronunciado a quem nenhum gravame se faz com esta pratica, visto ter elle livre o recurso de injusta pronuncia, no qual poderá alegar tudo o que lhe parecer conveniente, accrescendo a isto que o artigo 50 da lei da reforma, e os artigos 290, 291 e 292 do respectivo regulamento, explicão circumstanciadamente, e até com exemplos, os actos que o juiz tem de praticar para a ratificação das queixas e denuncias: não podendo concluir-se delles que seja licito aos pronunciados produzir testemunhas em defesa; ficando-lhes porém livre a exhibição de documentos, a qual não lhes póde ser negada. O que communico a V. Ex. para seu conhecimento, e para que assim o faça constar ao mesmo juiz municipal, em resposta ao supracitado officio.

Deos guarde a V. Ex. Palacio do Rio de Janeiro, em 13 de maio de 1845.—*Manoel Antonio Galvão.*—Sr. presidente da provincia de Goyaz.

Secção 1.ª—Illm. e Exm. Sr.—Cumprindo estabelecer regra sobre o tempo em que as licenças concedidas aos magistrados e mais empregados á cargo desta secretaria de estado, deverão ser apresentadas aos presidentes das provincias, ou a qualquer outra autoridade, a fim de terem a devida execução: ha S. M. o Imperador por bem mandar declarar a V. Ex. que os avisos de taes licenças só deverão ter cumprimento, quando apresentados dentro do prazo de dous mezes contado de suas respectivas datas: o que communico a V. Ex para sua intelligencia e execução. Deos guarde a V. Ex. Palacio do Rio de Janeiro, em 14 de maio de 1845.—*Manoel Antonio Galvão.*

N. B. Nesta mesma conformidade a todos os presidentes, menos aos de Goyaz e Matto-Grosso, para onde se marcou o prazo de quatro mezes.

MINISTERIO DA FAZENDA.

Expediente do mez de março.

A' thesouraria de Minas Geraes respondendo ao officio n. 10 de 24 de janeiro 1.°, que no caso especial de que trata, he indispensavel, para a isenção do imposto da herança e do legado, que preceda, não uma simples justificação ou habilitação em prova da filiação, mas uma legitimação com todas as solemnidades, na fórma da legislação em vigor, visto que a herdeira e legataria, não estando comprehendida na regra estabelecida pela ord. l. 4.°, tit. 92, por ter nascido de punivel coito, apenas adquirio direito á herança e ao legado por virtude da instituição testamentaria, como era permittido pelo decreto de 11 de agosto de 1831; 2.°, que, sendo a legitimação nestes casos um verdadeiro acto de graça e de dispensa nas leis da successão, cumprindo que por isso se guarde nos termos os mais restrictos e sem effeito retroactivo, não pódem os que assim fôrem legitimados adquirir direito á restituição do imposto, se o tiverem pago antes de obterem as cartas de legitimação; 3.°, que a via executiva he competente para taes cobranças, comtanto que se intente com as formalidades que requerem as leis e os regulamentos, que são bem expressos e claros a este respeito.

— A' do Pará, respondendo ao officio de 23 de dezembro n. 138, em que communicou a resolução á cerca do pagamento do sello dos documentos das despezas que se fazem pela pagadoria das tropas, se declara que, á vista das instrucções de 14 de agosto, taes documentos não são subjeitos a sello, porque consistem em guias, attestados, folhas, recibos authenticados e outros titulos puramente officiaes, exigidos para regularidade da escripturação e contabilidade, e para a boa economia e fiscalisação deste ramo do serviço publico.

IDEM DE 2 DE ABRIL.

A' thesouraria do Rio de Janeiro, declarando que indevidamente se tem cobrado na mesa de rendas de Itaguahy o imposto de ancoragem das embarcações nacionaes, como representárão Nuno Nery de Carvalho e Irmãos, a respeito das barcas de vapor *Brazilia* e *America*, por quanto o decreto n. 371 de 20 de julho do anno passado, promulgado em virtude do artigo 8.° da lei de 21 de outubro de 1843, não revogou o art. 43 da lei n. 60 de 20 de outubro de 1838, que manda arrecadar aquelle imposto unicamente nos portos onde ha alfandegas.

— A' da Bahia, em solução ao officio de 24 de fevereiro, a respeito dos direitos que se devem deduzir das fazendas abandonadas pelos donos, se declara que o art. 18 do regulamento de 12 de agosto passado só trata das mercadorias que excederem o prazo marcado para poderem estar na alfandega, e as que fôrem legalmente qualificadas com avaria geral, e não as que fôrem abandonadas antes daquelle prazo, as quaes portanto devem pagar por inteiro o direito fixo estabelecido na tarifa; pois, se outra fosse a intenção do artigo, faria delles expressa menção, muito mais podendo dar-se o caso de abuso em taes abandonos. Por isso o regulamento da alfandega os nullificou com o systema dos consumos, e bem que a ordem de 21 de fevereiro de 1837 os permittio, ficou elle sendo inutil, porque, subsistindo o dito systema, não poderão os que a solicitárão colher delle o proveito que esperavão, e que ora colherão, se os taes abandonos se entenderem comprehendidos no dito artigo 18.

INTERIOR.

RIO DE JANEIRO.

Lê se na *Sentinella* o seguinte: —

NOTICIAS DIVERSAS.

Já não ha duvida de que a *Pandilha* he demittida. O Sr. P. Barbosa acaba de chegar da fabrica da palvora, e assevera que deixou lá as cousas arranjadinhas. Parece que amanhãa he o dia do enterro. Dos *demonios* só ficão com vida o dragão e o milhafre do arsenal.

— Entrão: para a justiça, Limpo; para a fazenda, C. Baptista; para a guerra, marquez de Lages; e para os estrangeiros, Lopes Gama.

— No reinado de D. João VI houve criados que tiverão grande valimento com aquelle monarcha; mas nenhum teve influencia na politica do paiz, nenhum ousou pôr e dispôr dos ministerios. Sirva esta nota para a Joanna.

— Ha mais de 2 mezes que S. M. recebeo um magnifico presente de medalhas que lhe enviára o imperador da Russia. Ate agora o Sr. Ernesto não accusou a recepção d'estes objectos, apezar de todas as instancias do Sr. Lomonosoff. Diz-se que a causa da demora he estar S. Ex. aprendendo a lingoa russa, na qual deseja dar a resposta exigida.

— O batalhão que chegou do Rio Grande no vapor *Imperador* está destinado para Pernambuco. Espera-se tambem d'alli o coronel Arruda, a quem se quer dar o commando das armas d'esta ultima provincia. Todos estes preparativos, a pretexto da guerra dos cabanos, tem por fim esmagar os Cavalcantis. Não fazemos mais que repetir o que nos disse um *praieiro* da ultima conferencia que teve com o gambá da guerra.

Modificação do Ministerio.

Correm, ha dias, duas versões sobre modificação do actual ministerio. — Dizem uns que continúa o Sr. José Carlos no imperio, e os outros seus collegas serão substituidos pelos seguintes Srs.:

Justiça. — Urbano (*Praieiro*).
Fazenda. — Saturnino (*Joannico puro*).
Guerra. — João Paulo (*Joannico-Luzia-Saquarema*).
Estrangeiros. — Barão de Cayru (*Modeiado*)
Marinha. — Candido Baptista (*Joannico-Luzia puro*).

Dizem outros que só haverá mudança de tres ministros — justiça, guerra, e estrangeiros —; e que neste caso passarão para a

Justiça. — O Sr. Alves Branco (*Joannico-Luzia-Saquarema*).
Fazenda. — O Sr. Candido Baptista (*acima classificado*).
Guerra. — O Sr. João Paulo (*idem*).
Estrangeiros. — O Sr. Aureliano (*Joannico-Luzia-Saquarema*, &c., &c., &c.; *quer dizer* — POSIÇAÕ EXCELLENTE—).

Asseguráo que o Sr. Aureliano acceitará a pasta, uma vez que não entre seu irmão Saturnino no ministerio, condição *sine qua non*. — Nesta treta vêem os *Joannicos* e *praieiros* um artificio para se perpetuar o podêr nas mãos da Joanna; sendo provavel que, quando S. Ex. Couro d'Anta houver por bem derribar seus collegas, consiga pôr o ministerio nas mãos de seu irmão.

He tambem voz geral que S. M. o Imperador tem constantemente recusado o Sr. Machado de Oliveira, que tem sido proposto em ambas estas duas combinações ministeriaes. — Não garantimos a authenticidade do que fica escripto, bem que o tenhamos ouvido a pessoas que geralmente se acreditão bem informadas: mas o que ninguem duvida he que, se o ministerio todo não está na ultima hora, alguns de seus membros astão já desengauados, e com a vela na mão. — Deos os perdôe, se a tanto chega o podêr da sua infinita misericordia!.....

Mais uma traficancia do Gran Couro D' Anta!

Não julgando o papa ainda bem pagos os serviços do seu cumplice Varejão com dous contos de reis do ordenado de secretario do governo; 800 mil rs. de emolumentos; 240 mil rs. de gratificação na qualidade de official de gabinete; 600 mil rs na de secretario da colonisação; e 1:200,000 rs. na de director das escolas da provincia (apezar de ser elle reconhecidamente analphabeto) — total 4,840,000 rs. de vencimentos annuaes! mandou-lhe dar, como offerta na occasião em que, chrismando-o, mudou-lhe o nome de *Antonio* para *Joaquina*, dez dos Africanos livres, cujos serviços, por distribuição do governo geral, pertencem á provincia do Rio de Janeiro: e para cumulo de escandalo, esses dez Africanos, que até agora trabalhavão nas obras publicas sem o menor vencimento, ganhão, na razão de dez tustões cada um, dez mil reis diarios para a algibeira do Sr. Varejão, pagos á custa dos cofres da mesma provincia, em cujas obras continuão os mencionados Africanos a ser empregados! E viva o Batalha, inimigo dos ladrões e da ladroeira da *chapinha*!

— O Reverendo Marinho disse na sessão de 17, da camara dos deputados, que a politica do actual gabinete he toda de conciliação; e para proval-o accrescentou que o Brasil se acha em *uma violenta conflagração*!!! Ora, como o projecto que manda restituir os bens da Terra Santa, e regula a administração delles, e o que cria nesta côrte uma academia de sciencias ecclesiasticas, indicão que este *desinteressado patriota* não he tão *codea* como se inculca, deve-se concluir que elle não quiz perder occasião de dirigir tambem a sua jaculatoria ao agonisante sendeiro.

MINAS GERAES

Representação que a S. M. o Imperador dirige a assembléa legislativa provincial.

Senhor! —A assembléa legislativa provincial de Minas Geraes, convencida de que não está na orbita de suas attribuições o prover de remedio aos males que soffrem seus comprovincianos, julgou não lhe restar outro recurso, ao encerrar seus trabalhos, senão dirigir-se a V. M. I., a fim de rogar a V. M. I. se digne attender ás suas supplicas, e, como a origem que he de todo o bem, arredar de sobre o paiz, que ella representa, os males que o affligem.

A assembléa legislativa provincial, Senhor, prescinde de narrar os attentados commettidos pela administração provincial com o unico fim de arrancar ás urnas eleitoraes votos que ellas jamais proferirião, se a magestade das leis tivesse sido acatada, se o decôro do poder e a moralidade publica houvessem merecido a minima contemplação. Ella não deseja magoar o coração paternal de V. M. I. com a narração dessa serie de desatinos que, principiando pela annullação dos trabalhos das juntas qualificadôras, por uma circular ordenando o recrutamento em vesperas de eleições, pela inversão do paiz official no sentido do movimento de 10 de junho de 1842, augmenta de numero e intensidade com as designações illegaes dos presidentes das juntas, com os factos desastrosos de Baependy, Conceição do Serro e Piumby, e vai terminar desgraçadamente na carnificina atroz e brutal do Araxá. Taes erão as condições indispensaveis da victoria: a administração queria vencer a todo o transe; não recou, pois, ante ellas

Se bem que esses factos sejão da mais alta transcedencia, e hajão mais que muito influido sobre o estado deploravel a que se acha reduzida a provincia de Minas Geraes, não julga a assembléa legislativa provincial conveniente enumeral-os circumstanciadamente; porque não he da sua intenção comparecer em presença de V. M. I. para reviver as paixões do passado, que ella deseja profundamente adormecidas, a fim de não virem perturbar a paz do presente e do futuro. Outros são os factos que fazem o objecto principal desta representação; diverso he o ponto de vista, sob o qual convém apreciar a situação actual da provincia de Minas Geraes.

Senhor, a posição critica em que se acha constituida esta infeliz provincia reclama da parte do governo de V. M. I. as mais sérias providencias. O exaltamento das paixões, provenientes de causas que todos os dias se accumulão, tem acoroçoado o crime, que, contando com a impunidade, recresce de ousadia, e ameaça abalar a segurança publica nos seus mais solidos fundamentos. Dous magistrados de crenças politicas diversas acabão de expirar ao bacamarte do assassino, e em varios pontos da provincia se teem perpetrado outros homicidios, e actos sem conta de inqualificavel violencia. Povoações inteiras se achão assustadas e estremecidas, muito principalmente naquelles lugares em que as providencias dadas para a punição do crime parecem ditadas pelo espirito de partido o mais exaltado, e são ao mesmo tempo um como meio de proscripção para aquelles em quem não confia a administração actual, como acontece em Tamanduá.

Esta multiplicidade de crimes, Senhor, em uma provincia tão distincta pelos seus instinctos de ordem, revela a existencia de causas que convém anniquilar, e que continuarão de certo a obrar com toda a energia, emquanto a administração provincial se não persuadir de que fóra da senda da justiça e da imparcialidade não ha governo possivel, maxime em um provincia tão profundamente retalhada pelos odios das dissenções civis.

A assembléa lelislativa provincial não ouza dirigir a V. M. I. um voto de reprovação contra o systema politico que hoje dirige os destinos do imperio; contenta-se apenas com manifestar suas apprehensões á cerca do futuro, se um systema governativo mais justo e imparcial não fôr substituido ao que ora domina nesta infeliz provincia.

Senhor, a assembléa legislativa provincial julga barbaro e cruel que, quando se tem lançado o véo do esquecimento por sobre quantos facciosos teem ahi perturbado a paz do imperio, conserve-se viva a memoria, e só para os perseguir e aviltar, d'aquelles cidadãos que com tanto denodo pelejárão e vencêrão em 1842, em prol das instituições do paiz: se não são dignos de louvor os esforços d'aquelles que ao reclamo de V. M. I., não olhando a sacrificios, corrêrão ao campo dos combates, em cumprimento de um dever de lealdade e obediencia, ao menos pede a razão e a justiça que não sejão entregues á vindicta, e, o que he mais, a zombaria e escarneo de seus adversarios, implacaveis porque forão vencidos! Para devidamente apreciar a moralidade de tal proceder, fôra necessario que as administrações provinciaes, que assim teem praticado, declarassem primeiro desde quando —a lealdade he um crime, e a victoria um acto digno de castigo.—

Senhor, os interesses publicos reclamão altamente para a provincia de Minas Geraes um governo que não tenha compromisso com algum dos partidos em que se divida o população, que não tenha com algum delles communhão de interesses; porque de outra sorte não póde ser justo, não póde impedir o mal, nem fazer o bem. Até aqui os interesses permanentes e reaes da provincia têem sido preteridos pelas conveniencias do partido dominante. Em beneficio do paiz convem que quanto antes cesse este estado de cousas, e só V. M. I. he quem o póde fazer cessar.

Justamente esperançada em que V. M. I. se dignará attender suas supplicas, a assembléa legislativa provincial de Minas Geraes vem cheia de confiança apresental-as a V. M. I., certificando que estes são tambem os mais ardentes desejos do povo mineiro.

A mesma assembléa dirige continuamente votos ao céo pela preciosa vida de V. M. I. e de sua augusta familia.

Paço da assembléa legislativa provincial, em 7 de abril de 1845.—*Francisco Diogo Pereira de Vasconcellos*, presidente.—*Honorio Pereira de Azevedo Coutinho*, 1.° secretario.—*Hilario Gomes Nogueira Barboza*, 2.° secretario. (*Sentinella da Monarchia.*)

Projecto de representação á cerca da guarda nacional.

Senhor. —O governo de V. M. I. julgou conveniente destacar nesta provincia de Minas Geraes uma fôrça de primeira linha do exercito, que actualmente excede a 500 praças.

O mesmo governo julgou depois conveniente mandar retirar essa fôrça para a côrte, e substituil-a por um batalhão provisorio, composto de guardas nacionaes chamados a serviço de destacamento.

As difficuldades de completar-se este corpo e dar-lhe a necessaria disciplina, para satisfazer as necessidades do serviço, fizerão que o mesmo governo de V. M. I. mandasse conservar na provincia aquella fôrça de primeira linha, em quanto o batalhão de guardas nacionaes não estivesse completo, e devidamente disciplinado. D'aqui nasce que actualmente pesão sobre os cofres publicos a despeza com a fôrça de linha, e com alguma guarda nacional que existe destacada, no entretanto que, não sendo provavel, ou pelo menos sendo muito difficil completar-se o corpo de guardas nacionaes, tem semelhante duplicata de despeza de continuar por muito tempo, se V. M. I. não se dignar de tomar alguma outra providencia.

Além deste inconveniente, Senhor, um outro existe, de maior importancia para esta provincia; e he que o decreto que mandou destacar 600 guardas nacionaes causa muito serios damnos á industria, já tão definhada e onerada; porque he á classe mais industriosa da provincia que se pedem esses braços. Ainda não seria o mal tão grave, se acaso o mencionado decreto tirasse á industria sómente 600 homens repartidamente por toda a provincia; mas na sua execução se exigirão todas essas praças das legiões dos municipios proximos á capital da provincia; o que torna o sacrificio demasiadamente pesado para esses lugares. Demais, achando-se a população dividida em partidos politicos, que se combatem com o maior vigor, os encarregados da designação dos guardas que devem ser destacados deixão-se ordinariamente dominar mais pelo espirito de partido, do que pela justiça, no acto das designações; e então aquelles que se julgão designados com injustiça, não tendo fé nos recursos legaes, porque só se dão para outras autoridades, que teem o mesmo interesse, ou as mesmas paixões, tratão de refugiar-se ou de mudar de domicilio; o que dá lugar ás mais violentas perseguições, que cada vez irritão mais os partidos, e não dão outro resultado senão soffrimentos individuaes, e ruina da industria. Reconhecendo estes males, a assembléa legislatiaa provincial de Minas Geraes, comtudo se absteria de pedir, á vista d'elles a V. M. I. se dignasse remedial os, mandando cessar o destacamento da guarda nacional, se o feliz acontecimento da pacificação da provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul não lhe fizesse pensar que o governo de V. M. I. poderá talvez agora dispensar á tropa de linha existente nesta provincia de marchar para a côrte; caso em que poderá prescindir do sacrificio da guarda nacional, no entretanto que nem he de esperar que tão cedo esta se complete, nem que faça tambem o serviço como o fazem as tropas regulares.

Por todos estes motivos a assembléa legislativa provincial de Minas Geraes resolveo levar esta reverente supplica á presença augusta de V. M. I.; pensando que nisto representa o verdadeiro interesse do povo mineiro, e satisfaz a seus justos clamores; e espera da paternal sollicitude de V. M. I. pelo bem de seus subditos

ADO

que se digne de escutal-a com benignidade. A assembléa legislativa provincial de Minas Geraes dirige ao ceo as mais fervorosas preces pela conservação da preciosa vida de V. M. I. e de sua augusta familia.

Paço da assembléa provincial, 7 de abril de 1845. — *Firmino Rodrigues Silva.* — *Manoel Julio de Miranda.* — *Luiz Antonio Barbosa.*

(*Idem*).

MARANHÃO

POLITICA DA PROVINCIA.

Depois de passada a quadra das eleições em que esta provincia se vio tão agitada, e tanto teve de soffrer da ominosa administração do Sr. Moura Magalhães, vão as cousas, por ordem e successão natural, correndo curso mais sereno e limpido, e os partidos, ainda ha pouco tão irritados, estão como em treguas entre si. Por outro lado a apparição do papel falso não concorreo pouco para esta especie de calmaria podre ; seja chamando a attenção geral para uma questão inteiramente estranha á politica; seja fazendo com que o partido governista perdesse a confiança nos seus principaes chefes, altamente denunciados pela opinião publica, como envolvidos e interessados no negocio. Nada menos era preciso, que uma tão horrorosa calamidade para trazer alguma diversão ás nossas dissenções !

A administração do Sr. Angelo Muniz, se não tem sido imparcial, tem ao menos sido razoavel e moderada. E em verdade já não he isso pouco n'um delegado de 2 de fevereiro. Bem ao revez do seu antecessor Moura Magalhães, que poz em pratica toda a sorte de despropositos para servir ao partido, que protegeo a sua malaventurada candidatura, e agora la na camara dos deputados está fazendo bellos discursos em opposição ao mesmo, que aqui disse e obrou, S Exc. o vice-presidente tem tido o bom senso de resistir a certas vontadinhas caprichosas da mesma gente, e de não praticar cousa alguma, que possa rebaixar a sua dignidade de primeira autoridade da provincia. Mas he, que o Sr. Angelo Muniz leva vantagem áquelle outro Sr. em duas qualidades, que são essenciaes a quem governa, em ser homem honrado, e independente por sua posição social. Se os ministros attendessem á essas qualidades indispensaveis, quando tivessem de nomear algum presidente, as cousas terião seguido outra marcha, e não andarião tão fóra dos eixos. Não se procurão, como cumpria, homens para os lugares, mas lugares para os homens.

A presente sessão da assembléa provincial deve necessariamente participar deste estado de cousas. E com effeito, o mesmo torpôr, que se nota no espirito publico, parece haver-se communicado á camara ; porque nada tem por ora ahi apparecido, que denote exaltação, ou agitação como o anno passado. As sessões teem estado pouco interessantes : discutem-se alguns projectos de annos anteriores, como posturas de camaras, e outros de pouco momento. Até se não sabe ainda quem he que tem de dirigir a maioria, ou se esta se dividirá em grupos, como he mais provavel,visto que a opposição,representada por supplentes, e collocada em posição precaria, he tão pouco numerosa que não póde pela sua resistencia operar o milagre da concentração das fôrças adversas. Dizem mesmo que algumas questões se preparão que pódem suscitar graves debates entre membros influentes da casa; mas nada por ora tem transpirado. He tudo calmaria podre e mar banzeiro, dentro e fóra da assembléa

Sera,porém,esta calma apparente um signal de aproximação ou sympathia occulta entre os partidos ? Não; mas um armisticio tacitamente convencionado entre elles para se refazerem, findo o qual, voltárão de novo ao combate com os mesmos ou novos chefes, e tão incarniçados como d'antes.

(*A Revista.*)

CEARA'.

7 de maio.

He uma hora da tarde: acabão de chegar nesta capital os Srs. Drs. Machado, e Theofilo, fugitivos do processo que lhes organisou o scelerato subdelegado Rufino Furtado de Mendonça, por crime de resistencia a ordens legaes ; quando mesmo elle não fosse ficticio, pertence a classe dos de responsabilidade ! ! Foi cercada a casa do primeiro por 20 praças, e se impoz lhe a condição de retirar-se para esta cidade, quando não quizesse ir para a cadeia ! !

Tudo isto he bello, tudo he ordem ; tudo he socego ! O presidente da camara, o Dr. Pontes, o Sr. Franca e mais outros andão todos errantes na mattas, onde só achão segurança ! !

31 de maio.

Ainda, ha pouco, referimos o revoltante procedimento do delegado de policia do Cascavel, havido para com o instructor da guarda nacional daquelle municipio, o ajudante Barreto, á quem S Exc , pondo em liberdade, e mandando que fosse continuar no exercicio do seu emprego, assegurou, que nada soffreria, e que os processos não se formarião, e vindo o delegado á esta cidade, depois do occorrido, era muito de suppôr, que assim succedesse; porque S. Exc. teria de exprobrar-lhe seu procedimento, mas os cacetistas que devastão a provincia nenhum caso fazem do pobre homem; elles só cumprem e respeitão as insinuações e instrucções dos seus corifeos, e a prova he, que o delegado, chegando ao Cascavel, em lugar de observar as determinações de S. Exc., organisa um processo imaginario, no qual involve o ajudante Barreto e o cadete commandante do destacamento, que chegou a 29 do corrente preso a esta capital, não acontecendo o mesmo com o instructor, porque aqui se achava, chegando o arrojo a ponto desse delegado officiar a S. Exc. que se não approvasse a sua resolução, que o demittisse ! ! Consta-nos, que o vigario Saboia dissera, quando o cadete entrou preso nesta cidade, que agora queria vêr se S. Exc. o livraria mais do processo !

Este vigario, autor sem duvida de semelhantes perseguições, e ás quaes não são estranhos o bojudo carrapato, e o proprio secretario do Sr. Vasconcellos, antes da chegada do cadete já contava tudo como occorreo: tanta era a certeza que tinha de que os seus mandados erão executados com preferencia ás determinações do presidente ! !

Porém, em vista disto o que faria um presidente,que, conscio de sua propria dignidade,quizesse respeitar o lugar que occupa ? Era demittir immediatamente esse insolente delegado, e mandal-o responsabilisar; mas o pobre, que reside em palacio, não he presidente da provincia, he instrumento cêgo da facção desorganisadôra; nos seus primeiros arrancos mandou lavrar a portaria de demissão, porém o bojudo carrapato, que desta vez quebrou o protesto que fizera de não ir mais a palacio, vendo desfeita a sua obra, e punido o seu querido desordeiro réo de policia, dirige-se a S Exc., e consegue que se casse a demissão ! ! E quem assim procede he amigo de S. Exc.; quem obriga ao governo da provincia rebaixar-se tão indignamente procura acreditar a administração do Sr Vasconcellos ? Cousas ha que se não devem pedir, e ainda menos fazer-se; esta he uma dellas. Que miseravel figura está representando o presidente do Ceará ! !

Novas victimas.

O punhal e bacamarte continuão a decidir da sorte do cidadão cearense; a impunidade cresce de uma maneira horrivel; a consternação e o receio se vai apoderando de todos; os annuncios são diarios; as victimas se apontão; vultos apparecem em diversos pontos desta cidade: a época está para assim proceder-se; porque o facinora dispõe hoje de tudo, e he só á quem se respeita. Ainda a 28 deste (mez de maio) foi assassinado um pobre pai de familia, cidadão manso, e pacifico no lugar Cauipe, de nome Vicente Lopes do Amaral: mesmo d'entro desta cidade acaba de haver um grave ferimento feito em um soldado de primeira linha; e assim marchão os nessos negocios, e a policia nada obra; não ha mais respeito nem temor algum; terrivel estado ! Deos nos acuda.

(*Pedro II.*)

PIAUHY.

O padre Manoel Quintino de Brito, vigario collado de Paranaguá, foi barbaramente assassinado com quatro punhaladas, a 15 do mez de abril pelas oito horas da noute, n'uma das ruas principaes da cidade de Oeiras. Dos 4 ou 6 assassinos que o atacárão, só um foi preso; he soldado de primeira linha. O padre era um dos mais distinctos e decididos opposicionistas á administração bestial, que pesa sobre o infeliz Piauhy. Esta circumstancia, e a de ter sido o assassinio perpetrado por soldados de primeira linha, com tanto arrojo e escandalo, faz acreditar geralmente, que o golpe lhe veio do alto, e foi dirigido por pessôa influente na politica do governo. Tal he pelo menos a persuasão da opposição piauhyense.

Forão igualmente assassinados na Piracurúca o delegado de policia Miranda, na villa das Barras o promotor publico. Tudo induz a crêr que a politica he a primeira occasiãe destes attentados, que vão reduzindo o Piauhy ao mesmo estado do Ceará e Pernambuco, onde o assassinato está na ordem do dia.

(*A Revista.*)

PERNAMBUCO.

O Illm. e Exm. Sr. Thomaz Xavier Garcia de Almeida sanccionou e mandou publicar em data de 19 de maio do corrente anno a seguinte :

LEI N.º 143.

A assembléa legislativa provincial de Pernambuco decreta.

Artigo 1.º Fica creado, nesta cidade,um concelho geral de salubridade, composto de tres doutores em medicina, versados no estudo da hygiene publica e da medicina legal, e de dous pharmaceuticos experimentados em analyse chimica e praticas toxicologicas. Além destes cinco membros titulares, haverá dous adjunctos, que serão tambem doutores em medicina, os quaes supprirão os tres primeiros em seus impedimentos, e trabalharão collectivamente com elles, quando as necessidades publicas o reclamarem.

Art. 2.º O concelho terá um presidente, que vencerá o ordenado de um conto e duzentos mil réis; um secretario e um medico do municipio, que perceberão, cada um, oitocentos mil réis.

Art. 3.º Em cada municipio da provincia haverá um facultativo, que será considerado como delegado do concelho de salubridade desta cidade, e terá uma gratificação, que não deverá exceder á quatrocentos mil réis, nos termos de Goianna e Victoria, e á tresentos mil réis nos demais da provincia.

Art. 4.º Estes diversos funccionarios, na organisação do concelho,serão nomeados, pela presidencia : installado que seja o referido concelho, serão as vagas preenchidas mediante propostas do mesmo, dirigidas á presidencia, que escolherá entre tres candidatos propostos. Os membros adjunctos preencherão, porém, as vagas dos titulares independente de proposta, e seguindo a ordem da antiguidade.

Art. 5.º Ao concelho de salubridade incumbe inspeccionar, vigiar, e prover sobre todos os assumptos, que se referirem á hygiene publica e a policia medica; e mui determinadamente lhe compete; 1.º propagar a vaccina, e zelar a pureza e efficacia do puz; 2.º visitar as prisões e casas de soccorros publicos, e examinar-lhes frequentemente o estado e o regimen; 3.º inspeccionar os estabelecimentos industriaes, fabricas e officinas em relação a saude publica; 4.º examinar a planta e mais circumstancias das cidades, villas e povoações, suas praças, mercados, feiras, aqueductos, matadouros,esterquilinios, e mais lugares de cuja infecção póde resultar prejuizo á saúde publica; 5.º vigiar sobre os cemiterios, catacumbas e outros quaesquer lugares de inhumação; 6.º curar dos meios de prevenir as epidemias indemicas, e contagiões, e verificada a apparição de taes flagellos, accordar no tratamento que a experiencia haja recommendado como mais adequado e efficaz; 7.º reprimir os effeitos do charlatanismo, ou seja no que toca á pratica da medicina, ou no que respeita á venda de drogas, ou quaesquer preparações pharmaceuticas; 8.º examinar a sanidade dos alimentos destinados ao consumo publico, e prevenir a falsificação das bebidas; 9.º visitar as boticas, analysar os remedios suspeitos, e assim tambem vigiar sobre a materia dos vasos empregados.

Art. 6.º Tambem incumbe ao concelho geral de salubridade; 1.º propôr ao presidente da provincia, ás camaras municipaes, ao chefe de policia, e á quaesquer outras autoridades ou corporações, como for conveniente, todas e quaesquer medidas, e providencias, tendentes a melhorar o estado da saúde publica, ou á acautelar o seu empeioramento, especialmente as que reportarem ás materias do artigo antecedente; 2.º colligir, e coordenar todos os dados e materias, que fôrem necessarias para elaboração da estatistica medica da provincia; 3.º satisfazer as requisições, que fôrem feitas pelos diversos chefes das repartições publicas, em tudo que for relativo a hygiene publica; 4.º dar instrucções aos facultativos do municipio, vigiar no desempenho de suas obrigações, superintender em seus actos, quando fôr conveniente, e informar á presidencia á cerca da idoneidade, e procedimento dos mesmos; 5.º organisar relatorios, e formular concelhos medico-legaes, quando for mister, á cerca dos variados pontos de medicina legal, que fôrem debatidos no fôro, a fim de esclarecer a justiça.

Art. 7.º O concelho de salubridade publicará opportunamente nas folhas da capital todas as noticias, e regulações que fôrem relativas a policia medica desta cidade e provincia, e tiverem por fim o melhoramento da saúde publica; e todos os trimestres submetterá ao conhecimento da presidencia o relatorio dos seus trabalhos.

Art. 8.º Além das obrigações, que lhes são impostas como delegados do concelho geral de salubridade, a quem são immediatamente subordinados, e de quem recebêrão as necessarias instrucções e regulamentos, os facultativos dos municipios são obrigados; 1.º á vaccinar as crianças, e outras pessoas não vaccinadas, ou que devão sêl-o novamente; 2.º á fazer corpos de delicto,autopsias, e quaesquer outras averiguações do dominio da medicina legal, que fôrem requeridas pela autoridade publica. Estas disposições comprehendem cumpridamente o medico do municipio.

Art. 9.º Nenhum dos membros do concelho de salubridade e seus delegados receberão, a excepção do seu ordenado, salario, nem retribuição alguma pelo desempenho de funcções officiaes.

Disposições diversas.

Art 10. O concelho geral de salubridade organisará o seu regimento interno, no qual estabelecerá as devidas regras para o seu regular andamento, e bom desempenho das obrigações dos seus respectivos membros; e dos facultativos dos municipios. Este regimento não terá, porém, vigor sem a approvação da presidencia, que o poderá modificar como julgar conveniente.

Art. 11. A presidencia da provincia, ouvido o concelho geral de salubridade, fará a distribuição da consignação marcada para as suas despezas, e fiscalizará a exacta applicação da mesma.

Art. 12 As providencias suggeridas pelo concelho geral de salubridade e suas sanitanarias regulações, serão examinadas pela presidencia, que as mandará pôr em pratica, quando o julgar conveniente.

Art 13. O concelho geral de salubridade, pelo intermedio da presidencia, sollicitará todas as informações, e esclarecimentos que fôrem necessarios para o exacto desempenho das suas funcções.

Art. 14. A presidencia da provincia designará o edificio em que se hão de celebrar as sessões do concelho geral de salubridade; o secretario do concelho he obrigado á auxiliar o medico do municipio em tudo quanto na presente lei lhe he prescripto.

Art. 15. Ficão desde já abolidos os lugares de 1.º e 2.º cirurgião da vaccina, e de nenhum effeito todas as disposições legislativas concernentes a taes lugares.

Art. 16. Ficão derogadas todas as leis e disposições em contrario.

Paço da assembléa legislativa provincial de Pernambuco, 15 de maio de 1845.—*Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque Lacerda*, vice-presidente.—*Francisco Xavier Paes Barreto*, 1.º secretario. — *Custodio Manoel da Silva Guimarães*, 2.º secretario.

CAMARA MUNICIPAL.

3.ª SESSAÕ ORDINARIA EM 4 DE JUNHO DE 1845.

Presidencia do Sr. Rego e Albuquerque.

Achando-se presentes os Srs. Cintra, Mello Cavalcanti, Nery, Carneiro Monteiro, Rego Barros, e Oliveira, abrio-se a sessão, e foi approvada a acta da antecedente. — O Sr. Oliveira pedio licença para retirarse por achar-se incommodado, e lhe a foi concedida.

Passando-se ao expediente mencionou o secretario um aviso do ministro do imperio, em o qual scientificava a camara de ter sido nomeado segundo vice-presidente d'esta provincia o commendador Manoel de Souza Teixeira — Inteirada, mandou-se archivar.

Um officio do presidente da provincia, designando a hora do meio dia de 5 do corrente, para ser juramentado o supradito vice-presidente.— Inteirada, mandou-se archivar.

Um outro do mesmo Exm. presidente, respondendo a camara, que a elle se dirija, quando houver necessidade provada de ser alterado o plano da cidade á requerimento de particulares.— Inteirada.

Uma carta de Manoel José de Medeiros, remettendo uns impressos relativamente ao melhoramento do meio circulante.— Mandou-se archivar

Um officio do fiscal de S. José, mencionando o tota do rendimento das multas no mez de maio.—Inteirada.

Outro do mesmo fiscal, pedindo providencias sobre o grande açougue das Cinco-Pontas. — A' commissão de petições.

Outro do cordeador, participando não ser mais precisa a sentinella da ponte da rua da Aurora.— Inteirada, e que se officie ao Exm. presidente.

Um outro do fiscal da Boa-Vista, participando o resultado das multas no mez de maio, e pedindo o pagamento de algumas despezas miudas. — Mandou se passar mandado.

Outro do fiscal de S. Antonio, dando informações sobre a casa de José Fernandes Eiras. — A quem as requereo.

Outro do cordeador, informando sobre o requerimento de Antonio dos Santos Serpa. — Que n'esse sentido se officie ao presidente.

Outro do cantador, informando sobre o que resta das quotas para nivelamento das ruas, concerto de predios , e companhia de ribeirinhos. — Mandou-se que a despeza da ponte da rua d'Aurora seja levada á verba para nivelamento e calçamento das ruas, votando contra esta decisão o Sr. Mello Cavalcanti.

Uma carta do cidadão Manoel Cardozo da Fonseca, offerecendo á camara um terreno, que tem na rua contigua a d'Aurora, no bairro de Santo Antonio, e offerecendo se a assignar a cessão. — Que se officie ao procurador para promover a acceitação judicial, e se responda convenientemente ao supradito cidadão.— Officiou-se ao vice-presidente para vir prestar juramento.

O Sr. veriador Carneiro Monteiro lêo um parecer sobre contas do porteiro, e foi approvado. — Mandou-se pagar.

O Sr. Cintra requereo urgencia para se dar destino á planta da Capunga. — A camara deliberou, que se remettesse á commissão de edificação para dar seu parecer com urgencia.

Despachárão-se as petições de Anastacio Xavier de Couto — Domingos Barreiro — Francisco Luiz de Carvalho — Franca & Irmão — Miguel Felicio da Silva — José Maria Freire Gameiro — José Francisco Collares — João José Ferreira da Silva — José Joaquim de Freitas Guimarães — José Gonçalves Curado — Joaquim José Dias Pereira — José Gonçalves da Cruz — João Ilario de Barros — Luiz José Marques — Luiz de França Mello Junior — Manoel Antonio da Silva Motta — Manoel Joaquim da Silva — Manoel Gonçalves Ferreira e Silva — Manoel Figueirôa de Faria — Maria Xavier — Manoel Vieira Lima — Maria Marcellina do Espirito Santo — Paulo Pereira Simões; e dando-se para ordem do dia a continuação da mesma, levantou-se a sessão. E eu *João José Ferreira de Aguiar*, secretario a escrevi. — *Mello Cavalcanti*, pro-presidente. — *Oliveira.* — *Carneiro Monteiro.* — *Cintra Manoel.* — *Barros.* — *Dr. Nery da Fonseca.*

CORREIO.

CORRESPONDENCIA DA CIDADE E PROVINCIA.

Os seus compositores ainda se não habituárão com os meus garranchos: confesso que isto cousa he ter má letra para quem escreve para jornaes; mas o tempo que tem corrido desde que tomei o encargo de seu correio, parecia-me sufficiente para que elles já me decifrassem a tachigraphia informe. Paciencia ! Na minha correspondencia de quinta feira levantárão-me elles falsos aos pares ; porém em fim um leitor atilado póde entender o que eu queria dizer, mas na ultima de sexta feira trocárão-me uma palalavra que não devo deixar passar sem observação. Dizia eu, fallando acerca do batalhão, que para aqui veio, « que certos *miliantes* réos de policia se andavão intromettendo com os soldados &c &c. » e elles trocarão me a palavra *miliante* para *militares;* no que todavia bem se vê que ha absurdo, porque então não seria a cousa tanto de estranhar; pois que as relações ahi erão naturaes.

O nosso vice-presidente ha de mostrar para o que presta: a praia representada ao vivo na presidencia, na policia, na guarda nacional, em todas as posições officiaes, ha de pôr esta provincia um brinco, vêl-o-hão! No primeiro dia tres demissões, uma pedida mas illegal, subio a praia, uma legal subio a praia, uma arbitraria subio a praia: tirada a primeira, que não deve entrar em linha de conta, e tendo havido no segundo dia quatro demissões temos a progressão 2, 4, 8, 16, 32, 64 &c. o que dará, no fim de 8 dias de vice-presidencia, quinhentas e dez demissões! Achão que he muito? pois de muito mais julgo eu capaz a rapaziada, e quando não lembrem-se que sem se desviar da lei, só no artigo — policia — no municipio da capital póde ella effectuar mais de 60. Ora agora ajuntem-lhe todas as outras e mais as illegaes, &c &c. e digão-me se o meu calculo tem alguma cousa de exagerado.

As primeiras tres demissões de que fallei forão — a do chefe de policia para que foi nomeado o Arruda, a de capitão de policia João do Rego Barros, de quem foi successor o Miguel Affonso, e finalmente a do Dr. Pereira de 2.º para 6.º supplente de juiz municipal da primeira vara.

No segundo dia forão o commandante geral de policia Pedro Alexandrino substituido pelo Antonio Carneiro, 1.º commandante Campello substituido por João Monteiro d'Andrade Malvinas, 2.º commandante José Francisco Carneiro Monteiro substituido pelo Cunegundes, e 3.º commandante Barbalho substituido por um menino, de quem só me souberão dizer que se chama Moraes. Está pois definitivamente abolida a policia! Chefe civil Arruda, chefe militar Carneiro; pódem compadecer-se taes nomeações com cousa que tenha vislumbres de policia? Os factos o mostrarão.

Hontem houve na thesouraria provincial um escandalo extraordinario : o porteiro daquella repartição insultou verbal e publicamente o contador, porque este o havia reprehendido por falta de cumprimento de seus deveres; ao que me dizem o porteiro merecia a fraterna ; mas sendo praieiro, e julgando-se , com rasão, no direito de faltar o respeito á seus superiores e de só obedecer aos seus caprichos, não teve duvida de insultar o seu superior, ainda que não tivesse elle a pecha de baronista . e de mais foi o contador tocar-lhe em um dia de *glorias*, no qual por mais leve que fosse a admoestação devia ser com estrondo repellida

De nada quanto tem apparecido nestes dias de raridades, houve para mim cousa que tanto me excitasse o riso, como certo artigo que li no seu *Diario*, de hontem, e no qual talvez Vms. não fizessem reparo. Fallo no annuncio do espectaculo annunciado para hoje no theatro capoeira, em applauso da posse do ILLUSTRISSIMO E EXCELLENTISSIMO SENHOR VICE-PRESIDENTE. Quem ha hi que se não escangalhe ao vêr que o Gamboa *dedicou á posse do tal vice-presidente*, a comedia OS FUGIDOS DA PRISAÕ DA BASTILHA, no que já ha muito de que rir; mas sobre tudo a farça O PAS-VONIS? Dar-se-ha caso que o Gamboa quizesse caçuar com os rapazes? Dar-se ha caso, que com toda a sua perspicacia não visse o Gamboa o quer que seja de analogia entre o seu espectaculo e o objecto da dedicatoria? Não me quer parecer; mas em fim viva a caçuada, e na verdade he bem lembrada.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

O vapor *Imperatriz*, que hontem chegou do Norte deixou sem alteração as provincias por onde passou. Por alguns artigos que deixamos transcriptos dos jornaes que recebemos, pódem os nossos leitores avaliar o que por lá vai. O Exm. Sr. Dr. Zacarias havia chegado ao Maranhão e seguido para o Piauhy, onde a sua administração porá termo aos males que alli derramou com mão larga o inepto conde do Rio Pardo.

COMMERCIO.

Alfandega.

Rendimento do dia 7.................. 12:567$169

Descarregaõ hoje 9.

Galera ingleza—*Columbus*—mercadorias.
Brigue—*Joseph Cowperthewait*—idem.

PRAÇA DO RECIFE, 7 DE JUNHO DE 1845, AS 3 HORAS DA TARDE.

REVISTA SEMANAL.

Cambios — Effectuárã-se transações regulares a 25 ½ d p. 1$ rs , e ainda ha saccadores a esta quotação.

Assucar — Continúão limitadas as entradas, e continúa a ser procurado de 1$300 á 1$400 rs. sobre o ferro por arroba do branco; de 1$200 á 1$250 réis do mascavado encaixadó ; de 2$500 á 3$ rs. do branco embarrica e ensaccado; e de 1$800 á 1$900 rs. o mascavado dito dito

Algodão — Tem sido procurado de 4$600 á 4$700 rs. a arroba de 1.ª sorte, e de 4$100 á 4$200 rs. da 2.ª, sendo as entradas muito escassas.

Couros — Houverão vendas regulares a 130 rs. a libra.

Bacalhão — Não houverão entradas, e as vendas teem sido moderadas de 11$500 a 11$800 rs. a barrica.

Bolaxinha — Vendêo-se a 3$800 rs. a meia barrica.

Carne secca — Chegárão dous carregamentos com quinze mil arrobas, com os quaes o deposito he de vinte e duas mil arrobas, e as vendas forão regulares de 2$600 a 3$200 rs. a do Rio-Grande, e 3$rs. a de Buenos-Ayres.

MUTI

Chá Hisson — Vendeo-se de 1$850 á 2$ rs. a libra.
Cerveja — Idem de 4$500 á 4$600 rs. a duzia.
Farinha de trigo — O deposito em primeira mão he de 2,300 barricas, inclusive 1,100 entradas esta semana, e em segunda de 3,000; e as vendas de 16$ á 17$ rs. a americana, e de 19$ á 20$ rs. a de Trieste.
Dita de mandioca — Continúa a ser grande a extracção, e tem-se vendido a 6$ rs. a sacca; tendo entrado hoje quatro carregamentos de diversos portos.
Folha de Flandres — Vendêo-se a 23$ rs. a caixa.

Entrárão no decurso da semana 15 embarcações, e sahirão 10: existem no porto 46; sendo 2 americanas, 26 brasileiras, 2 francezas, 2 hespanholas, 4 inglezas, 2 portuguezas, 6 sardas e 2 suécas.

Movimento do Porto.

Navios entrados no dia 7.

New-Bedford, pelas ilhas da Sociedade; 19 mezes, galera americana *Timeleon*, de 346 toneladas, capitão J. H. Browen, equipagem 28, carga azeite de peixe; ao capitão.

Montevidéo; 23 dias, patacho hespanhol *Rengo*, de 116 toneladas, capitão Antonio Colomer, equipagem 12, carga lastro; a João Pinto de Lemos & Filho.

Rio de Janeiro; 22 dias, patacho brasileiro *Guapo*, de 175 toneladas, capitão Antonio Marianno Gante, equipagem 14, carga carne e sabão; a Amorim Irmãos.

Camamú; 5 dias, patacho nacional *Flôr de Maroim*, de 128 toneladas, capitão Manoel Francisco dos Santos, carga farinha de mandioca; a Amorim Irmãos

Rio de Janeiro; 13 dias, brigue-escuna nacional *Correio do Brasil*, de 137 toneladas, capitão Domingos José Caetano, equipagem 11, carga carne; a Gaudino Agostinho de Barros.

Caravellas; 9 dias, hyate brasileiro *Conceição Grande*, de 30 toneladas, capitão Manoel dos Santos Pontes, equipagem 5, carga farinha de mandioca; a Manoel Joaquim Ramos e Silva.

S. Matheus; 14 dias, sumaca nacional *Santa Anna*, de 48 toneladas, capitão Antonio Rodrigues, equipagem 8, carga farinha de mandioca; a Gaudino Agostinho de Barros.

Editaes.

Jacome Gerardo Maria Lumachi de Mello, escrivão, servindo de inspector, da alfandega de Pernambuco.

Faz saber que no dia 10 do corrente se ha de arrematar, em hasta publica na porta d'alfandega, uma caixinha da marca M. S. N., contendo trinta caixinhas com linhas de Guimarães no valor de 90$000 rs., apprehendida no acto da conferencia do brigue portuguez *Ventura Feliz* pelos empregados que a fizerão Alfandega, 6 de junho de 1845.—*Jacome Gerardo Maria Lumachi de Mello.*

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria das rendas provinciaes manda fazer publico, que, em cumprimento das ordens do Exm. Sr. presidente da provincia, de 15 de fevereiro ultimo, e 27 do corrente, se ha de arrematar em hasta publica nos dias 20, 23 e 25 do proximo futuro mez de junho, ao meio dia, a quem maior preço offerecer, por tempo de tres annos o arrendamento do jardim botanico da cidade de Olinda, sob as condições abaixo transcriptas.

As pessoas, que se propozerem á esta arrematação compareção na sala das sessões da mesma thesouraria, nos dias acima indicados, competentemente habilitados.

E para constar se mandou affixar o presente, e publical-o pelo prelo. Secretaria da thesouraria das rendas provinciaes de Pernambuco, 31 de maio de 1845.—O secretario interino, *João Valentim Villela.*

CONDIÇÕES.

Art. 1.º O jardim botanico de Olinda he arrendado por tres annos, pelo preço annual de duzentos mil réis pagos no fim de cada trimestre, entrando o rendeiro para o cofre da thesouraria com tantas lettras quantos fórem os trimestres, na fórma da lei.

Art. 2.º O rendeiro he obrigado a prestar fiança idonea.

Art. 3.º O triennio do arrendamento decorre do dia 1.º de julho proximo futuro, ou do dia da posse, se ella se verificar posteriormente.

Art. 4.º O actual director do jardim dará posse delle ao rendeiro, no prazo improrogavel de tres dias contados d'aquelle, em que lhe fôr participado pela thesouraria, que o contrato foi approvado pelo governo da provincia.

Art. 5.º Se vencido o prazo de 15 dias, depois que fôr approvado o contrato, o rendeiro se não apresentar para tomar posse do jardim, presume-se que rescindio o contrato, e pagará uma multa igual ao valor da renda de um trimestre.

Art. 6.º O rendeiro he obrigado a fazer os reparos de que carece a casa da residencia, a senzala, estribaria, poços e cacimbas, a fonte d'agoa ferrea, o caramanchão, a escada e assentos do mesmo, e os assentos que lhe ficão em frente aos lados do caminho, que conduz as palmeiras, bem como as latadas e pilares.

Art. 7.º Se findo o contrato, os reparos não tiverem sido feitos, pagará o rendeiro uma multa igual ao valor da renda de tres annos, e he responsavel pelo damno, que vier da demora dos reparos.

Art. 8.º O rendeiro he obrigado a abrir e conservar abertas e limpas as valas, que cortão o jardim em diversas direcções, e a conservar as arvores, e objectos constantes da relação junta; pagando pela infracção desta disposição a indemnisação, que fôr liquidada.

Thesouraria das rendas provinciaes de Pernambuco, 31 de maio de 1845. — O inspector, *João Baptista Pereira Lobo.* Está conforme. — O secretario interino, *João Valentim Villela.*

O Illm. Sr. inspector da thesouraria das rendas provinciaes manda fazer publico, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia de 20 do corrente, que nos dias 20, 23 e 25 do proximo futuro mez de junho se ha de arrematar em hasta publica, por tempo de um anno, na fórma da lei, a taxa das barreiras das pontes do Caxangá e *Bujary*, sendo a primeira pela quantia de dous contos de réis, e a segunda pela de um conto e quinhentos mil réis.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação compareção na sala das sessões da mesma thesouraria nos dias acima indicados, competentemente habilitadas. E para constar se mandou affixar o presente, e publical-o pelo prelo.

Secretaria da thesouraria das rendas provinciaes de Pernambuco, 23 de maio de 1845. — O secretario interino, *João Valentim Villela.*

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria das rendas provinciaes manda fazer publico, que em cumprimento de ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, datada de hontem, irá a praça no dia 27 de junho proximo futuro, ao meio dia perante esta thesouraria, para ser arrematada a quem por menos fizer a obra da feitura de uma camada de barro no primeiro lanço da estrada do Norte, desde o caminho do Pombal até o Varadouro de Olinda, orçada na quantia de seis contos seis centos e quarenta e sete mil rs., as quaes serão executadas conforme as clausulas especiaes abaixo transcriptas.

Os licitantes devidamente habilitados compareção no dia, hora, e lugar indicados, com as suas propostas formalisadas segundo o regulamento de 11 de junho de 1843.

Secretaria da thesouraria das rendas provinciaes de Pernambuco, 28 de maio de 1845.—O secretario interino, *João Valentim Villela.*

CLAUSULAS ESPECIAES DA ARREMATAÇÃO.

1.ª As obras dependentes d'esta arrematação serão feitas de conformidade com o orçamento approvado em 23 de maio de 1845 pelo Exm. Sr. presidente, pelo preço de seis contos seis centos e quarenta e sete mil rs. (6:647$)

2.ª As obras principiarão no decurso de um mez, e serão acabadas no de oito mezes, ambos contados conforme ao artigo decimo do regulamento das arrematações.

3.ª O pagamento do importe d'arrematação realisar-se-ha, conforme as prescripções do artigo 15 do regulamento respectivo, sendo de oito mezes o prazo da responsabilidade.

4.ª Para tudo o mais que não está determinado pelas presentes clausulas, seguir-se-ha inteiramente o que dispõe o regulamento das arrematações de 11 de julho de 1843.

Repartição das obras publicas, 26 de maio de 1845. —O engenheiro em chefe, *Vauthier*

— Não tendo concorrido hontem licitantes para a arrematação do acabamento das obras da capella-mór da matriz da villa do Bonito, orçadas em dous contos de réis, o Illm. Sr. inspector desta thesouraria manda fazer publico, que irá novamente á praça dita empreza no dia 20 de junho proximo futuro ao meio dia. E para constar se mandou affixar o presente, e publicar pelo prelo.

Secretaria da thesouraria das rendas provinciaes de Pernambuco, 24 de maio de 1845. — O secretario interino, *João Valentim Villela.*

Declarações.

— O vapor *Imperatriz* recebe as malas para os portos do Sul, hoje (9) ao meio dia, devendo achar-se no correio á essa hora todas as correspondencias.

= Cartas seguras existentes na administração do correio, para os seguintes Srs.: José Alves de Castro, D. Luiza Maria de França, Antonio Carlos Pereira de Burgos, Fr. Domingos Santa Cruz Creta e Antonio Carlos Francisco da Silva.

– A mesa do consulado desta cidade precisa comprar para o seu expediente papel almaço, pennas, canivets, lapes, tinta, obreias, cadaço, e bonecas de gomma-gracha: as pessoas que quizerem vender ditos objectos, dirijaõ se a referida mesa no dia 9 do corrente, com as respectivas amostras, na certeza de que terão preferencia aquelles que melhores generos apresentarem, e por menos venderem. —*João Xavier Carneiro da Cunha.*

1=O administrador da mesa de recebedoria de rendas internas geraes adverte as pessoas que teem a matricular escravos, que devem trazer novas relações embora não tenhaõ a diminuir ou augmentar o numero delles já dados, e que somente deve ser uma relação datada e assignada: advertindo que o tempo marcado para o recebimento das relações he o corrente mez de junho: e para que chegue a noticia a todos faço o presente annuncio. Recife, 6 de junho de 1845.—*Francisco Xavier Cavalcanti de Albuquerque.* (10

1=O administrador da mesa de rendas internas provinciaes desta cidade avisa a todos os proprietarios de predios urbanos da mesma, e freguezia dos Afogados, que desde o 1.º do corrente mez se contão os trinta dias marcados por lei, para o pagamento, a bocca do cofre, da respectiva decima, do 2.º semestre do corrente anno financeiro; findos os quaes, se procederá executivamente contra todos os devedores, pelo principal e multa de 3 p.%, em que, na conformidade da lei, incorrem os mesmos devedores, que deixarem de pagar dentro desse prazo. Recife, 6 de junho de 1845.—*Luiz Francisco de Mello Cavalcanti.* (12

2=Pelo juizo da fazenda desta provincia se faz publico para conhecimento de todos o officio do Sr. inspector da thesouraria geral—

Officio.

Não podendo continuar a pratica de se darem, pelo cartorio do juizo dos feitos da fazenda, guias as partes para directamente entrarem para os cofres com sommas de que são devedores, por convir á boa fiscalisação que as entradas só se fação por intermedio do solicitador, cumpre que V. Mc., em conformidade da diliberação tomada em sessão desta thesouraria, dê as providencias a este respeito, fazendo vêr no mesmo cartorio, que o solicitador he o unico competente para receber taes guias, e das partes as sommas respectivas, quando estas as não quizerem acompanhar a fazer a entrega. Deos guarde a V. Mmc. Thesouraria da provincia de Pernambuco, 13 de fevereiro de 1845.—Sr. Clemente José Ferreira Costa, procurador, fiscal desta thesouraria. O inspector, *João Gonçalves da Silva.* (19

3 *Administração do patrimonio dos orphãos.*

Perante a administração do patrimonio dos orphãos se ha de arrematar a quem mais der, e pelo tempo, que ha de correr do dia da arrematação ao fim de junho de 1846, as casas n. 7 no largo da praça da Boa-Vista, n. 26 na rua da Madre de Deos, n. 41 na da Lapa, e n. 43 na do Codorniz: as pessoas que quizerem licitar poderaõ comparecer na casa das sessões da mesma administração nos dias 9, 12, e 16 do corrente mez, ao meio dia com seus fiadores. Sala das sessões da administração do patrimonio dos orphãos, 4 de junho de 1845.—*J. M. da Cruz*, escripturario. (12

3=Tendo a mesma administração de mandar proceder á factura de tres camas para o collegio dos orphãos com a fórma e dimensões das que lá existem, convida as pessoas que se quizerem encarregar de semelhante obra a comparecerem na casa da dita administração no dia 16 do presente mez ao meio dia para se tratar do ajuste. Sala das sessões da administração do patrimonio dos orphãos, 4 de junho de 1845.—*J. M. da Cruz*, escripturario. (9

2=Pelo lycêo desta cidade se faz publico, que em consequencia do que ordenou o Exm. Sr. presidente da provincia, irão a concurso da data deste á 60 dias, as seguintes cadeiras de primeiras lettras para o sexo masculino: a de Ouricury na comarca da Boa-vista, a da Fazenda-Grande na de Pajaú, as de Agoas-Bellas e S. Bento na de Garanhuns. Os candidatos, que ás referidas cadeiras se quizerem oppôr, habilitem-se nos termos da lei.

Secretaria do lycêo, 5 de junho de 1845. — No impedimento do secretario, *Hermenegildo Marcellino de Miranda.* (12

3=Pelo lycêo desta cidade se faz publico, que, em consequencia do que ordenou o Exm. Sr. presidente da provincia, irá a concurso da data deste á 40 dias a cadeira de primeiras lettras para o sexo feminino na villa de Iguarassú. As candidatas, que á referida cadeira se quizerem oppôr, habilitem-se nos termos da lei

Secretaria do lycêo, 5 de junho de 1845. – No impedimento do secretario, *Hermenegildo Marcellino de Miranda.* (9

5 *Companhia de Bebiribe.*

Os Senhores accionistas da companhia de Bebiribe hajão de realisar uma prestação da 4 por cento (2$000 rs. por acção) sobre o valor de suas acções, dentro do prazo de 30 dias, contados de 5 de junho a 5 de julho do corrente anno. Escriptorio da companhia em sessão de 2 de junho de 1845. O secretario, *B. J. Fernandes Barros.* 8

Companhia brasileira de paquetes de vapor.

1= O frete de ouro embarcado nos paquetes, quando não for pago na mesma especie, deverá regular se pela maneira seguinte: reduzir o ouro a papel pelo valor que a dita moeda valer no mercado, e carregar sobre o resultado o frete, que corresponda a quantia em papel segundo a tabella; o mesmo se deve entender com a prata, devendo ser estes dous metaes previamente despachados. 8

Avisos maritimos.

4— Para o Porto, a seguir em poucos dias o brigue portuguez *Ventura Feliz*, capitão Antonio Francisco dos Santos: quem quizer carregar, ou ir de passagem, para o que tem bons commodos, dirija-se aos seus consignatarios Mendes & Oliveira, na rua da Cruz n. 9, ou ao referido capitão. 6

3—Segue viagem para o Ceará, no dia 25 do corrente impreterivelmente, o brigue *Feliz*, por já ter a maior parte do seu carregamento, podendo ainda receber alguma carga a frete; assim como recebe pipas de agoardente, pelas quaes leva o frete *gratis*, com a condição de serem carregadas até o dia 10 do corrente: a pessoa, que lhe convier, póde dirigir-se a rua da Cadeia de S. Antonio casa n. 25, ou ao capitão do mesmo brigue Manoel José Ribeiro a bordo, ou na rua do Vigario casa de Firmino José Feliz da Roza & Irmão. (10

1=Para o Rio de Janeiro o brigue *Principe Augusto* sahirá quarta feira, 11 do corrente; he bom de vela, e offerece bons commodos para passageiros e escravos: quem pertender, póde entender-se com Amorim Irmãos, na rua da Cadeia n. 45. (5

1=*Sagitario*, bergantim brasileiro, segue para o Assú prefixamente no dia 14 do corrente: para carga, ou passageiros, trata-se na rua da Moéda armazem numero 11. (4

1=Para o Rio de Janeiro sai o brigue brasileiro *Minerva*, de superior marcha; sai esta semana, tem pouco lugar para ainda receber alguma carga miuda, passageiros e escravos a frete: os pretendentes queirão entender-se com o consignatario Manoel Ignacio de Oliveira na rua de Apollo n. 18, ou com o capitão a bordo. (6

1= Para a Bahia sai o muito veleiro brigue nacional *Anna Constança*; sai esta semana, recebe carga a frete até quinta-feira: quem quizer carregar ou ir de passagem, entenda-se com o consignatario Manoel Ignacio de Oliveira na rua de Apollo n. 18, ou com o capitão Mathias Ferreira Braga (6

Leilão.

1 - O corrector Oliveira fará leilão de um grande e variado sortimento de fazendas de todas as qualidades, e po todo o preço, para liquidação: quarta-feira, 11 do corrente ás 10 horas da manhãa, no primeiro andar da sua casa, na rua da Cadeia. (5

Avisos diversos.

= A pessoa, que annunciou percisar de um feitor para um sitio; dirija-se a rua do Caldereiro n. 58.

2— Quem precisar de um official de pharmacia, annuncie para ser procurado. 2

2= Roga se aos Srs de engenhos e as autoridades policiaes do Sul, Centro e Norte, que apprehendão em alguns dos seus respectivos districtos, um moleque de nome Gaspar, com idade pouco mais ou menos de 20 annos, de nação Loanda, assemelhando-se a crioulo, por ter vindo pequeno; levou calças de panno preto, velhas, camisa de algodão azul americano; ausentou-se no dia 2 do corrente; he de mediana estatura, tem soffrivel figura, sabe contar muitas historias: queirão apprehendel-o e remettel-o a Fortunato Pereira da Fonseca Bastos, na rua do Crespo desta cidade; o qual se obriga por esta declaração a pagar quaesquer despezas, que se fação com essa apprehenção, de cujo obsequio protesta o annunciante ser eternamente agradecido. 12

2—Aluga-se uma preta para o serviço de uma casa, cosinha, lava e engomma, muito em conta, com tanto que não saia a rua; na rua das Cruzes n. 30. 3

3= Troca-se uma parda de meia idade, robusta e sadia, cozinha o diario de uma casa, lava bem de varrella o sabão, e he boa para trabalhar de enxada, por ser criada no matto, por uma preta, que tenha as mesmas habilidades; quem quizer annuncie. 5

2—Joaquim Baptista Moreira, consul de Portugal nesta provincia, e agente da companhia brasileira de paquetes de vapor, tendo-se retirado temporariamente para Lisboa, e não lhe sendo possivel despedir-se de todos os seus amigos, e affeiçoados, em razão do pouco tempo que teve, pede-lhes desculpa; e summamente agradecido pelos favores e delicadeza com que sempre o honrárão os Pernambucanos, os Brasileiros em geral, e os seus compatriotas, se despede de todos com viva saudade e grata lembrança, offerecendo lhes o seu diminuto prestimo em Portugal. (11

5=No dia 4 do corrente a tarde achárão-se 2 cavallos na rua da Florentina, um selado, e outro com cangalha; quem fôr seu dono, dirija-se a estribaria na mesma rua, que, dando os signaes certos, lhe serão entregues, sendo obrigado as despezas que fizerem. (5

2— Manoel Joaquim Silveira transferio a sua residencia para a rua Velha n. 61. 3

LOTERIA
DO GUADELUPE.

As rodas d'esta loteria correráõ impreterivelmente na vespera de S. Antonio, menos que não esfrie a devoção a tão glorioso Santo. O resto dos bilhetes ahi se acha á venda nos lugares já annunciados: a elles, e viva S. Antonio!

5—Arrenda-se um sobrado de dous andares e loja, na rua do Nogueira n. 19, muito fresco e com boa vista e commodos bastantes, muito bem pintado; arrenda-se não só cada um dos andares, como a uma só pessoa; a tratar no Atterro da Boa-Vista com Manoel Rodrigues Anjo. 5

3=Arrenda-se um sitio nos Quatro-Cantos da estrada de Belem, fronteiro ao do Exm. Visconde de Goianna, pelo tempo de 5 annos, a 200$ rs. annuaes, dando-se ao rendeiro o primeiro anno de fogo morto, obrigando-se a fazer, findo elle, a completar dous annos, as obras que faltão no mesmo sitio, como sejão; estribaria, cocheira e quarto para pretos, tudo de pedra e cal, e alguns reparos na casa de vivenda e no portão, cujas obras entrarão em ajuste no preço do arrendamento; o dito sitio tem boa casa de vivenda, com sotão, boa terra, arvores de fruto, cacimba com boa agoa, todo cercado de limão, e portão; a quem convier dito arrendamento, dirija-se a rua do Colegio n. 10, primeiro andar 12

2=O Sr. chefe de policia desta provincia precisa fallar ao Snr. José Alexandre da Costa, que morou na rua de S. Rita Nova, sobre negocio de seu interesse.

3— Lava-se e engomma-se com asseio, e por muito barato preço; na rua de S. Rita, da parte da ribeira, n. 15, segundo andar. 3

3 *Rapé vinagrinho.*

Este superior rapé torna invariavel a sua qualidade por não mofar, nem seccar; não fere o nariz, nem produz irritações vertiginosas, porque a sua composição he a mais simples possivel. A geral estima que tem tido este rapé pelos apreciadores de uma boa pitada, e a approvação que a respeitavel sociedade de medicina lhe concedeo remata o seu mais completo elogio.

Novas fornadas d'este excellente rapé, com a côr mui escura, se achão á venda nos depositos da rua da Cadeia do Recife, n. 50, praça da Independencia n. 28, Aterro da Boa-vista n. 10, e Atterro dos Afogados n. 209, aonde se vende a 1$000 rs., a libra de 5 libras para cima. O embrulho deste rapé he azul, e os rotulos brancos. 15

3 SENTINELLA DA MONARCHIA.

Subscreve-se para este periodico da opposição da côrte, na livraria da praça da Independencia a razão de seis mil réis por semestre, do 1.º de abril por diante, fazendo-se logo entrega das folhas até a ultima data: na mesma livraria se entregaraõ as folhas, que fôrem chegando não só aos novos subscriptores, como tambem áquelles Srs., que o são desde o 1.º de janeiro deste anno

Os Srs. subscriptores á quem faltar algum dos numeros de 610 á 614, e de 622 á 624, pódem reclamal-os na mesma livraria, tendo a bondade de restituir os numeros, que houverem recebido duplicados (14

NOVA FABRICA DE MACHINAS.

O estabelecimento dos engenheiros e machinistas Mc. Callum & C., na rua do Brum n. 6 e 8, acha-se competentemente montado á moderna para o concerto de machinas de vapor, moendas de canna e qualquer outro machinismo. No mesmo fabricão-se tambem, com a maior perfeição, moinhos e prensas de mandioca, aguilhões e chumaceiras de rodas de agoa, veios e outras peças para serrarias, parafusos de todos os tamanhos, e qualquer especie de obra de ferreiro ou machinista. (10

2=Offerece se uma ama com muito bom leite, para criar; quem a precisar dirija-se a rua da Senzalla-Velha n. 70. 3

2= Precisa-se de um homem, que esteja habilitado a fabricar fazendas, pelo mesmo methodo, que se fabricão no Porto e em Lisboa: o que se achar nestas circumstancias, dirija se a praça da Independencia n. 4, para tratar de seu engajamento. 5

1— Pelo Juizo da segunda vara, escrivão Santos, se haõ de arrematar as rendas do sobrado n. 1, na rua Augusta, por execução de João Tavares Cordeiro contra José Maria Placido de Magalhães, cuja arrematação tera lugar, no dia 14 do corrente. 5

– Offerece-se uma pessoa de bons constumes para lavar, engommar e cozinhar em sua casa; tambem cose costuras chãas e marca, tudo com muita perfeição; quem de seu prestimo precisar, dirija-se ao becco da Bomba n. 3, que achará com quem tratar.

– A viuva do finado João Francisco de Souza Peixe pela ultima vez avisa aos credores de sua casa, que ainda não apresentarão as suas contas, de as apresentar até amanhãa, para serem admittidas ao inventario, que dos bens do mesmo casal se está procedendo, do contrario ficará para haverem especialmente de todos os herdeiros.

= *O Verdadeiro Regenerador* n. 28 está a venda nos lugares do costume.

=Quem annunciou querer comprar um casco de um sellim em meio uso, dirija-se a travessa do Marisco n. 11.

— No dia 2 do corrente furtárão, da rua de Apollo, um quartão de um comboi de assucar, do engenho Jardim de Jaboatão; cujos signaes são os seguintes: ruço rodado, tem sobre a pá esquerda marca de ferro, e tambem sobre o cochão da perna direita, ou esquerpa, tem uma verruga nos peitos, mais para o lado esquerdo, tem uma cicatriz por causa de uma estrepada, abaixo da cauda atravessando o cochão para dentro, clinas aparadas de facão: quem o achar, ou delle tiver noticia, dirija-se a rua do Vigario n. 10, ou ao engenho Jardim ao Sr. Antonio Pedro de Sá Barreto.

— Quem precisar de uma ama parda para o serviço de uma casa de um homem solteiro, ou de pouca familia, dirija-se a rua do Fogo n. 50, que achará com quem tratar.

= Precisa-se de um caixeiro para um engenho, e de um homem, que entenda de horta; na rua do Queimado n. 4.

— Aluga-se uma preta para o serviço de casa; quem a pretender dirija-se a rua do Rozario da Boa-vista n. 45.

LADO

— Precisa-se de um caixeiro para venda, com pratica de negocio, e que dê fiador a sua conducta; quem estiver nestas circumstancias annuncie.

— Uma mulher parda, que sabe bem pensar de crianças, se offerece para ama de casa de pouca familia, subjeitando-se a todo o serviço interno da casa, a excepção de engommar; a quem convier, procure em Fóra-de-Portas, no becco de José Teixeira n. 8.

= Precisa-se de 12 a 18 pés de larangeiras de embigo (da verdadeira) e que estejaõ em estado de se poderem transportar para fóra da provincia, em caixões: na rua larga do Rosario, junto ao quartel de policia, n. 18.

— Empresta-se dinheiro com penhores de ouro, ou prata, de 1s a 20,000 rs.; na rua do Agoas-Verdes n. 40; na mesma casa offerece-se um rapaz para cobrar dividas nesta praça e fóra della em distancia de duas leguas.

— O abaixo assignado roga encarecidamente a pessoa, que por engano tirou do correio a carta n. 1908, vinda do Rio de Janeiro, tenha a bondade de mandal-a entregar no Atterro da Boa-Vista n. 18, ou lançal-a no correio, que o abaixo assignado lhe ficará muito agradecido. —*Octavianno de Souza França*

1= Precisa-se, por 4 annos e meio, de 4:000,000 rs., a juros de 2 por cento ao mez, fazendo-se a paga em 3 pagamentos; o primeiro em Janeiro de 47, o segundo em o dito de 48, e o ultimo em o mesmo de 49; dando-se para garantia a hypotheca em um engenho com meia legua quadradas de terras mui boas, 25 captivos, 30 bois e mais utencilios de um engenho o qual dista desta cidade 50 leguas; a quem convier, annuncie para ser procurado. 8

1— Dá-se dinheiro com penhores de ouro, mesmo em pequenas quantias; na rua do Rangel n. 3, primeiro andar. 3

1— Aluga-se uma boa casa terrea com 6 quartos, duas salas, sotão corrido, cozinha fóra, quarto para pretos, com um grande quintal todo murado, cacimba com boa agoa de regar-se, bastantes fruteiras; a tratar na mesma casa, na rua nova da Aurora, em S. Amaro, junto da fundição, ou na rua Nova, venda de Antonio Ferreira Lima. 6

1= Aluga-se o terceiro andar do sobrado da rua do Queimado n. 9: a tratar na loja do mesmo sobrado. (2

1= Aluga-se a casa terrea da rua da Aurora n. 38; quem a pretender dirija-se a rua da Cadeia do Recife n. 40. 3

1— Aluga se o primeiro andar da casa da rua do Queimado n. 14, com duas salas mui espaçosas, e bastantes commodos, cozinha fóra, e acabado de pintar e preparar em 7 do corrente: a tratar no segundo andar da mesma casa. 5

=Aluga se uma casa do lado da sombra, com 3 quartos e duas salas, cozinha fóra, cacimba, quintal grande e murado, sita na Boa-vista, na rua de S. Gonçalo; a tratar na rua da Alegria n. 34. 4

1=Um homem branco, casado, e habilitado a ensinar as primeiras lettras, se offerece para dar lições em casas particulares, inda mesmo pelas casas de sitios visinhos a esta cidade; e tambem recebe meninos em sua casa para o mesmo uso, e promette o devido desempenho e preço rezoavel: quem o pretender annuncie, ou dirija-se a rua da matriz da Boa-vista, casa n. 42; na mesma casa se faz todo o negocio com um sitio no fim da estrada do Arraial, para a do Monteiro, que com a vista se dirá as proporções. 8

1=Precisa-se de um homem idoso, que saiba perfeitamente grammatica portugueza, latina e franceza, entenda de toda a qualidade de escripturação e tenha boa conducta para ensinar meninos, e servir de escrevente em um engenho, distante desta cidade; adverte-se, que, se for padre, melhor será, em razão de haver uma capellania, para se lhe dar: os pretendentes annunciem as suas moradas para serem procurados, ou disijaõ se a rua da Boa-Hora em Olinda, n. 6. 8

1= Constando ao abaixo assignado, que pessoas mal intencionadas desta praça, e tambem fóra della, que são desafectas ao annunciante, tem feito espalhar por fóra desta cidade, que o mesmo annunciante pretende retirar-se furtivamente para o Rio de Janeiro, com o intuito talvez de lhe diminuir o conceito, ousadamente adquerido para com os seus correspondentes agricultores: o annunciante declara por meio deste annuncio, que tal boato he filho unicamente de mãos desejos e manevolencia, e solemnemente despreza a intenção de quem quer firmar o seu credito, com detrimento do credito alheio: o annunciante tem feito annuncios a respeito do inventario dos bens do seu casal, para poder partilhar em consequencia de seu divorcio, pois não tem nada o seu inventario com os seus correspondentes, agricultores: o abaixo assignado vê-se firme em habitar nesta cidade onde tem sua honesta occupação = *Joaquim Antonio de S Tiago Lessa.* 15

1= Dá-se dinheiro a premio sobre penhores de ouro, ou prata, hypotheca, ou aliás boas firmas: na rua larga do Rozario, botica n 42, se dirá quem da.

Compras.

2= Compra-se uma casa terrrea com quintal, sendo nas ruas seguintes: Atterro da Boa-Vista, praça da dita, Aragão, Conceição, e praça da S. Cruz; a tratar na rua do Aragão n. 4 4

2—Compra-se a obra de Moral pelo bispo Monte; quem tiver anuncie. 2

2— Compra-se uma balança grande, que sirva para padaria, que seja usada, e com seus competentes pesos; quem tiver annuncie para ser procurado. 2

2—Na rua da Cadeia do Recife n. 45, compra-se e paga-se bem uma escrava de boa figura, e que seja perita costureira e engommadeira. 3

2—Compraõ-se para fóra da provincia escravos de 14 a 20 annos, sendo bonitos, pagão-se bem; na rua da Cadeia de S. Antonio, sobrado de um andar de varanda de páo n. 20 4

5— Compra-se uma colher de prata de lei de tirar soupa, uma dita de tirar arroz, e uma imagem pequena da Conceição, de ouro, para pescoço de menino, tudo sem feitio; quem tiver annuncie para ser procurado. 5

1= Comprão-se escravos de ambos os sexos, até 30 annos de idade, agradando, pagão-se bem; na rua estreita do Rozario n. 31, primeiro andar. 3

1— Compra-se um preto ou moleque, que saiba bem cozinhar, dando-se a contento, pagando-se os dias, que estiver para ver se agrada; em Fóra-de-Portas n. 96, a fallar com Joaquim Lopes de Almeida, caixeiro do Sr. João Matheus. 5

Vendas.

3= Vendem-se na livraria da praça da Independencia, ns. 6 e 8, os seguintes livros: Sentenças espirituaes, 4 v.; Historia abreviada da religião, 2 v.; Retrato da morte, 1 v.; Goso de si mesmo, 1 v.; Grandeza d'Alma, 1 v.; Religião do homem honrado, 1 v.; Christão do tempo presente, 1 v.; Caracter da amizade, 1 v.; Verdadeiros interesses da patria, 1 v.; Agricultura simplificada, 1 v.; Universo inigmatico, 1 v.; Lingoagem da religião, 1 v.; União da philosophia com a moral, 1 v.; os Amores de Napoleão, com estampas, 1 v.; Alfabeto da malicia das mulheres, 1 v.; Summario da Biblioteca Lusitana, 4 v.; Decadas de Barros e Couto, 24 v 13

21 ATTENÇAO!

— Vende-se a 140 e 160 rs. o covado de chita, ditas finas escuras a 220 rs. o covado, chila a 140 rs. o covado, madapolão a 150 e 180 rs. a vara, ditos finos a 200, 220 e 240 rs., pannos finos pretos e azues a 2500 rs. o covado, de uma linda vista, servindo o primeiro para pannos de pretas, e o segundo para fardamento de pagem, meios chales de cassa de quadros a 360 rs., cortes de lanzinha de bonitos padrões a 3200 rs., de 15 covados, algodão trançado azul mesclado a 240 rs. o covado, zuarte azul de vara de largura a 260 rs. o covado, muito boa fazenda para pretos, lenços de cassa pintada a 160 rs., algodão liso de muito boa qualidade a 160 rs. a vara, dito americano largo a 220 rs. a vara, muito encorpado, casimiras de quadros de bom gosto para calças a 1200 rs. o covado, castores, ou riscados trançados de quadros a 240 rs. o covado de muito bom gosto para calças, peças de bretanha de rolo a 1800 rs., ditas de madapolão a 2800 e 3400 rs., ditos finos a 4$, 4200 e 4600 rs. apeça, madraste fino a 5$ e 5400 a peça, ditas de chitas a 5200, 5500 e 6$ rs., escuras, bretanha fina de puro linho a 640 rs. a vara, esguião da melhor qualidade, do verdadeiro linho fino a 1500 rs. a vara, cassa de quadros para babados a 3$ rs. a peça, cortes de vestidos de seda com flores a 30$ rs. o corte, mui rica fasenda, sarja hespanhola muito encorpada a 2300 e 2500 rs. o covado, cambraias lisas muito finas, de vara e tanto de largura a 600 e 800 rs. a vara, riscadinhos trançados a 200 rs. o covado; advertindo aos compradores, que todas estas fasendas são limpas e de muito boas qualidades, além de outras muitas fasendas por barato preço; na rua do Collegio n. 1, loja de Antonio de Azevedo Villarouco & Irmão. 30

14— Vendem-se lindos cortes de chali do melhor gosto a 16$ rs. o corte, com listras de seda, cambraias de listras adamascadas a 520 rs. a vara, chitas francesas muito finas, de vara de largura, e de bonitos padrões a 440 rs. o covado, escocez de algodão para vestido a 300 rs. o covado, brim trançado de superior qualidade, muito encorpado, sendo de puro linho, a 1400 rs. a vara; na rua do Collegio n. 1, loja de Antonio de Azevedo Villarouco & Irmão. 9

7—Vende-se muito bom milho em saccas, por barato preço; no deposito de farinha de mandioca, na rua da Cadeia de S. Antonio n. 19 3

6— Vende-se toda a qualidade de pedra de cantaria lavrada, e de muito boa qualidade; e bota-se em qualquer obra, que se ajustar, a 700 rs. o palmo; na rua Imperial n. 63, ou na travessa do Lima n. 1. 4

5— Vende-se sal de Lisboa, em grandes e pequenas porções; na rua da Moeda, armazem n. 7. 2

5— Vende-se farelo em barricas, vindo de Lisboa, ao barato preço de 4500 rs.; nos armazens do Braguez, ao pé do arco da Conceição, e de Antonio Annes, no largo da Alfandega. 4

5— Nos armazens de Dias Ferreira, ao pé da Alfandega, e na rua da Moeda n. 7, continuaõ-se a vender barris de superior vinho da Figueira. 3

5— Vende-se cera de carnaúba; na rua da Madre de Deos, loja do Cunha. 2

4= Vendem-se quartãos novos e bem carnudos; na rua da Conceição da Boa-vista n. 60 2

4—Vende-se, por precisão, uma preta, que paga 400 rs. por dia, pelo preço de 350,000 rs.; na rua da Velha n. 119. 3

3 - Vende se o sobrado n. 7, na travessa da Madre de Deos, de dous andares e sotão, em chãos livres, a dinheiro, ou a prazo; a tratar na rua da Cruz n. 50.

3- Vende se cera lavrada para igrejas, em caixas de 180 libras cada uma, e com um sortimento de velas desde meia libra até 16 em libra cada caixa; no armazem de assucar, na rua da Senzalla-Velha n. 110.

3— Narciso José da Costa ainda tem alguns cortes de estamenha para habito de terceiro franciscano, para vender. 3

3— Vende se uma mulatinha de idade de 13 a 14 annos muito sadia e de bonita figura; na rua do Collegio n. 1, loja de Antonio de Azevedo Villarouco & Irmão, 5

2=Vende-se uma boa mesa de jantar e um aparador, por preço commodo; na rua Nova, loja de trastes n. 67. 3

2—Vende-se uma parda moça, boa costureira, engommadeira e cosinheira, com um filho de trez annos de idede; na rua Nova n. 67, primeiro andar. 3

2=Vende-se um preto da Costa, de bonita figura, de idade de 25 annos; vende-se por motivos que se dirão ao comprador, para engenho, ou para fóra da provincia, por preço muito barato; nas Cinco-Pontas n. 154. 5

2=Vende-se um guarda-roupa, um guarda louça, um tremó com espelho, e uma cadeirinha de jacaranda para menina de escola; na rua Imperial n. 27. 3

2= Vende-se uma casa terrea de taipa, muito bem feita, coberta de telha e ladrilhada, na rua da Cobra em Pedras-de-Fogo, por preço commodo; no Atterro da Boa-Vista, fabrica de licores n. 26. 4

2= Vende-se um torrador e um moinho grande para moer café; na rua do Amorim n. 36. 2

2 *Attenção!*

=Na rua do Queimado, loja de miudezas n. 24, vende-se marroquim encarnado e azul a 1600 rs. a pelle, e verde e amarello a 1550 rs., e outras muitas miudezas por mais commodo preço do que em outra qualquer parte, como os compradores poderão indagar o preço em qualquer parte, se o preço da dita será mais barato, ou não. 8

2=Vende-se um atlas geographico; historia universal por Bossuet; Virgilio em latim, 3 v.; philosophia de Geruzez; burro de Salustio; grammatica franceza por Sevene; os Luziadas de Camões; nova grammatica da lingoa ingleza e portugueza; novo methodo de Antonio Pereira; Horacio, 1 v., 500 rs; no pateo do Carmo n. 3. 7

2— Vende-se potassa russiana de superior qualidade, em barris pequenos; na rua da Cadeia do Recife, armazem n. 12. 3

2- Vende-se uma preta ama de leite, com uma cria muito bonita; duas ditas de todo o serviço, de bonitas figuras; um preto canoeiro de 22 annos; um preto muito reforçado, e proprio para campo, padaria ou armazem de assucar; uma preta por 200$ rs.: na rua Direita n. 81. 6

2— Vende-se uma cabra com muito bom leite, por preço commodo: no largo de N. S. do Terço n. 16. (2

2—Vende-se um molecão crioulo, de 18 annos, bonita figura, sem vicios nem achaques, e he bom official pedreiro; com a condição de ser embarcado para fóra da provincia: na rua da Aurora n. 42, segundo andar, se dirá quem vende. 5

2—Vende-se uma venda com poucos fundos e bem afreguezada para a terra; a casa tem commodos para familia; a tratar na rua de S. Rita n. 7, ou na rua Nova, venda n. 65. 4

2- Vende-se a venda da rua Nova n. 50, na esquina da rua de S. Amaro; a tratar na rua da Cruz n. 46.

—A rica traducção do — Christo perante o seculo—pelo Dr. Lopes de Moura, que ha tido tão copiosa extracção nestes dias, continua a vender-se na livraria da esquina da rua do Collegio, cujo proprietario, alludindo ao annuncio inserto hontem neste *Diario*, declara que esta traducção está restrictamente conforme com a XIV recente edição de Pariz: por tanto os erros e saltos, que a ignorancia, ou a malicia pretendeo enxergar na traducção, não são senão suppressões e emendas feitas pelo proprio autor nesta ultima edição, á qual se cingio, como devia, o distincto traductor Moura.

Adverte-se outro sim aos assignantes da traducção *Colaço*, que sobre não poder esta competir, debaixo de respeito algum, com a traducção *Moura*, tem de mais o defeito de haver sido trabalhada sobre uma edição atrasada (a 5.ª ou 6.ª); e por isso já não póde exprimir tão fielmente as opiniões e sentimentos, que dominavão o autor ao tempo da edição, que inculcamos. Alguns ligeiros erros typographicos, que nem se quer interrompem o curso da leitura, devem ser desculpados em impressões executadas no estrangeiro. = Preço 4$000 rs. 23

2- Vende-se uma mulatinha de 14 annos, muito linda, cose bem; duas pretas de 12 a 16 annos, com habilidades; uma negrinha de 10 annos, tambem cose; 3 moleques peças, de idade de 17 annos; 2 pretos de 22 annos, proprios para padaria; uma negrinha da Costa, de 12 annos, muito ladina; uma preta de 30 annos, por 300$ rs., que sabe cozinhar bem; na rua das Flores n. 21. 8

2— Vende-se um escravo de nação Baca, de 38 annos de idade; na rua das Cruzes n. 11. 2

2— Vende-se salame de Bolonha, presuntos inglezes, queijos londrinos muito frescaes, mustarda ingleza, vinho Xerry de superior qualidade, vinho branco francez, Haut-barsac, Sauternes, Precgnac, de diversos preços, vinho do Rheno superior, vinho do Porto e de todas as qualidades, conservas inglezas e francezas, licor marraschino, e outros objectos, por preço commodo, charutos regalia, e fam[illegible], de 16$ a 35$ rs. o milheiro, e em porção mais barato; em casa de Fernando de Lucca, rua do Trapiche n. 4. 8

5— Vende-se um casa de um andar, com grande quintal e cacimba, em chãos proprios, sita na rua das Trincheiras; duas casas terreas na rua do Padre Florianno, com cacimba meieira; e um palanquim acabado de novo, que ainda não servio; na rua da Cadeia do Recife n. 25. 6

= Vendem-se 20 a 25 libras de tartaruga; na rua do Torres n. 18. 2

1=Vendem-se os livros seguintes; uma grammatica franceza por Constancio; uma guia da lingoa franceza e portugueza; 1 Lunario Perpetuo; 1 tomo de conto a meus filhos, tudo em muito bom estado, e pelo barato preço de 4000 rs.; na travessa da Madre de Deos n. 9.

1— Vende se um moleque de 18 annos, perito cozinheiro, cose de alfaite, e serve para pagem; na rua Direita n. 43, primeiro andar, ou na rua da Cruz n. 64. 4

1— Vende-se uma escrava de nação Angola, de 26 annos, de boa figura, cosinha o diario de uma casa, lava de sabão, e he optima quitandeira; uma negrinha de 11 annos, muito linda; com principios de costura; duas escravas de nação, moças, para todo o serviço; um molecote de 17 annos, de boa figura para todo o serviço; um mulatinho de 16 annos optimo para pagem; um escravo de nação, de 22 annos, bom canoeiro; um moleque de 12 annos, de bonita figura; na rua das Cruzes n. 41, segundo andar. 8

1= Vende-se um terreno no lugar dos Coelhos, na esquina, conforme a casa aonde esteve o collegio do Dr. Theberge, com 32 palmos de frente, e 130 de fundo; tambem se troca a tijolo de qualquer qualidade: este terreno está todo atterrado e fica em frente do porto de embarque: a tratar na rua Nova, venda de Antonio Ferreira Lima. 7

1—Vende-se uma escrava de 20 annos, recolhida, cose, engomma e faz todo o mais serviço de uma casa; 3 ditas que engommão, cosinhão, e lavaõ roupa; uma moleca de 16 annos, de muito boa figura, optima para ser educada; 3 escravos bons para todo o serviço; um moleque de 12 annos; um pequeno sitio, na Varzea com casa e arvoredos de fruto; na rua do Crespo n. 10 primeiro andar. 7

1— Vende se uma preta crioula, de bonita figura, engomma, cozinha e faz renda; na rua da Cadeia do Recife, loja de João da Cunha Magalhães. 3

1=Vende-se uma boa casa terrea de pedra e cal, com commodos para grande familia, com 1 soffrivel sitio, e com lugar na frente da estrada para se edificar mais duas propriedades, na rua de S. Sebastião, na villa de Iguarassú: a tratar na rua do Queimado, na segunda loja do sobrado n. 18, ou na esquina do Rozario n. 39. 7

1= Vende se uma escrava de idade de quarenta annos, cose e cozinha todo o diario de uma casa; a obra de Theologia Moral, do bispo Monte; no Passeio-Publico n. 13. 4

1—Vendem-se dous escravos, um preto de boa figura para todo o serviço, e uma parda muito moça, engommadeira e lavadeira, ambos sem vicios nem achaques; na rua do Crespo, loja n. 4. 4

1— Vende-se um lindo moleque de 16 annos, proprio para qualquer serviço, mormente para pagem; na rua estreita do Rozario n. 31. 5

1— Vendem-se charutos superiores de regalia, chegados pelo ultimo vapor, por preço commodo; na rua da Lingoêta n. 34, segundo andar 5

1— Vendem-se, na rua do Vigario, armazem n. 11, barricas e meias ditas de farinha de trigo americana, dita de SSS, sal de Lisboa, retroz de primeira e 2.ª sorte de differentes côres, massos de meias de linho, fechaduras grandes para portas de armazem, um braço de balança com conchas e correntes de ferro, e 5 pesos de duas arrobas, e de uma arroba até meia libra, [illegible] de latão. 8

1 BOM GOSTO

= Vende se o resto das superiores perolas da India, muito iguaes, tanto na côr como no tamanho; assim como duas colchas bordadas de retroz, obra muito rica, vinda tambem da India; no Recife, rua da Cadeia, loja n. 24. 6

= Vende-se uma preta para qualquer parte, com bom leite, cozinha o diario de uma casa, ensaboa, e tem principios de engommar; tambem se troca por outra, que saiba coser, e engommar bem; na rua do Sebo n 11.

— Vendem-se 4 commodas de amarello, um jogo de bancas de ditas, uma mesa de jantar, 3 camas de vento, duas cadeirinhas de menino, uma estante para livros; na rua do Aragão n. 33.

Vende-se uma commoda de amarello em bom uso, por 15,000 rs., e uma cama pelo mesmo preço; na rua de S. Rita, casa terrea n. 72.

— Vende-se, ou arrenda-se o sitio – Casa Caiada— no rio Tapado de Olinda, com boa casa de vivenda, muito pés de coqueiros, e terras para plantação: a fallar com o seu proprietario José Francisco Belem, no Forte-do-Matto. 5

— Vendem-se duas cadeiras de braços, bem feitas, e de angico, por preço commodo; na rua de Agoas-Verdes n. 38, propria para homem ou senhora.

—Vendem-se 40 apolices do encanamento das agoas, tendo-se pago até 46 por cento: na loja da esquina da da rua do Crespo, que vira para a do Queimado, se dirá quem vende.

- Vende-se um excellente terreno na rua Augusta, com 60 palmos de frente, junto a casa nova do Sr. André: no Atterro da Boa-vista, loja de seleiro.

— Vendem-se barricas vasias de bacalhão, quartolas de azeite de carrapato e mais cascos; na rua Direita n. 72.

= Vende-se um braço de balança com conchas e correntes de ferro e pesos; na rua do Vigario, armazem de charutos n. 10.

— Vendem-se barris com mel; na prensa do Mendonça, no Forte do Mattos, a fallar na rua Nova, armazem de louça n. 42.

— Na loja de Manoel José Gonçalves, rua do Queimado, esquina do becco do Peixe Frito n. 2, vendem-se cortes de vestidos de lindissima cassa chita a 4$500 réis.

— Vende-se leite puro sem mistura a 160 réis a garrafa; na loja de louça da esquina da rua da Aurora, das 6 horas em vante do dia 8 do corente.

— Vende-se farelo, pelo modico preço de 4000 e 2560 rs.; na rua da Senzalla-Velha n 138. 4

Escravos Fugidos

1— Ainda está fugido um preto de Angola, de nome João, baixo, reforçado do corpo, côr bastante fula, cara redonda; levou calças usadas de brim branco trançado, e camisa de algodãozinho liso; quando fugio tinha uma corrente no pé direito, que deve ter a marca, e consta que já a tirou: quem o apprehender, leve a rua da Alegria n. 34, que será recompensado pelo seu senhor Marcelleno José Lopes. 8

Attenção!

—Desappareceo de hontem para cá, sahindo a ganhar um crioulo de nome Manoel, de bonita figura, barbado e cheio do corpo; levou vestido uma farda de artilheria já velha, camisa fina com pregas, calças de chita escura e chapeo de castor com abas largas; quem o pegar, ou quizer danoticias, dirija-se a rua da Mangueira n. 5, que será recompensado.

= Desappareceo desde o dia 5 do corrente um preto de nome André, levou calças e camisa de chila encarnada de quadros miudos; quem o pegar, leve a rua da Roda n. 16, que será gratificado.

4— Fugio, ou furtárão o moleque Julio, em 25 de Agosto de 1843, bem conhecido, que vendia cangica, de nação Benguela, secco do corpo, meio fulo, de 14 annos, pouco mais ou menos, tem o embigo muito grande, com um taquinho tirado na ponta de uma orelha; quem o pegar, leve a rua da Guia, a seu senhor Manoel Antero de Souza Reis, que será recompensado. 8

4— Ainda anda fugido, ou furtado o escravo de nome Jacinto, de nação Rebolo, de 22 annos, de bonita figura, bem preto, com uma marca no peito esquerdo a imitação de uma ancora, falla meia descansada, toma bastante tabaco; fugio a 20 de Maio de 1841: quem o pegar, leve a rua da Guia, casa de 3 andares n. 53, que receberá 100$ de gratificação, de seu senhor Manoel Antero de Souza Reis. 8

2— Fugio, ha 2 para 3 mezes, um preto de nome João, de nação Caçange, de idade de 36 annos, pouco mais ou menos, estatura regular, grosso do corpo, pernas meias arqueadas, os tornozelos dos pés foveiros, falto de um a dous dentes na frente da parte superior; recommenda-se a qualquer pessoa particular, ou autoridade policial de o pegar e levar a rua do Queimado n. 24, que será recompensado. 8

PERN.; NA TYP. DE M. F. DE FARIA — 1845.

MUTI